LEI Nº 3.096, 10 DE ABRIL DE 1992

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE CR$ 150.000.000,00 (CENTO E CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS)

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Administração, o crédito adicional suplementar no montante de Cr$ 150.000.000,00 (cento e cinqüenta milhões de cruzeiros), a fim de atender às seguintes despesas:
03.07.0212.39 – 3130.09.01 – Serviços de Terc.Encargos.....150.000.000,00
SOMA 150.000.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:
15.82.4952,44 – 3250.09.01 – Transferência a pessoas.....150.000,000,00
SOMA 150.000.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1992.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópo1is, 06 de abril de 1992

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-039/92
Publicação: Jornal Agora, 4.676, de 07/04/1992